



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/90

A Mesa da Câmara Municipal de São Mateus - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 3.200 de 13 de Março de 1.973, e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus.

RESOLVE.

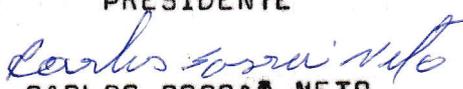
Artigo 1º - Fica concedido aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de São Mateus - E.E.Santo, o IPC. Índice de preços ao consumidor de 84.32%, distribuídos em: Abril 10%, Maio 20%, Junho 30%, e Julho 24.32%, a serem incluídos nos vencimentos, conforme determina a Lei Nº 003/90 de 23 de Março de 1.990.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Abril de 1.990.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - Estado do Espírito Santo aos 15(quinze) dias do mês de Maio de Mil Novecentos e Noventa.


ERICSSON PESSANHA FILHO
PRESIDENTE


CARLOS SOSSÃO NETO
SECRETÁRIO